

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

- LEI Nº 2.627, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1981 -

(Atualiza os valores das Plan-
tas Genéricas de Valores e da
Tabela I da Lei nº 2.560, de
18 de novembro de 1980, para
efeito de lançamento do Impos-
to, Predial, Territorial Urba-
no, e dá outras providências).

ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO, VICE - PREFEITO
NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE-
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam atualizados em 91,3%
(noventa e um vírgula três por cento) os valores unitários expressos em
cruzeiros, por metro quadrado de terreno, constantes das Plantas Genéri-
cas de Valores - Setores 01 a 52, integrantes da Lei Municipal nº 2.560,
de 18 de novembro de 1980.

ARTIGO 2º - Ficam igualmente atualizados-
em 91,3% (noventa e um vírgula três por cento), os valores unitários do
metro quadrado da construção, constante da Tabela I da mencionada Lei nº
2.560, de 18 de novembro de 1980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de
1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 26 de novembro de 1981, 421º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Álvoro de Campos Carneiro
ÁLVARO DE CAMPOS CARNEIRO.

Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Muni-
cipal.

Dirceu do Valle
DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.627/81 FLS.02

ATHAYDE DE LIMA,
Coordenador de Administração
Financeira.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 26 de novembro de 1981.